

EMENDA Nº

370

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

O “caput” do Art. 96 do Projeto de Lei Complementar do Executivo 008/07, com a redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 96 – As Áreas de Ambiência Cultural são áreas que, por apresentarem peculiaridades ambientais e culturais, constituem transição entre as Áreas de Interesse Cultural e os demais setores da cidade.

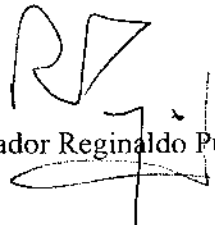
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda foi apresentada na Legislatura anterior pelo Vereador Humberto Goulart, hoje licenciado, eis que Diretor Geral do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, sendo reapresentada para que a Casa a examine, aproveitando, no que couber, a contribuição nela contida.

Com efeito, a emenda visa adequar a redação do “caput” ao objeto da norma.

Porto Alegre, 29 de junho de 2009.


Vereador Reginaldo Pujol